



RESOLUÇÃO CEPE № 013/2021

Altera os Artigos 3º e 16 da Resolução CEPE Nº 033/2014, que alterou o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu.

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme processo nº 1626/2021;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Ficam alterados os Artigos 3º e 16 da Resolução CEPE Nº 033/2014, que alterou o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu, que passam a ter a seguinte redação:
 - Art. 3º Os Cursos de Pós-Graduação Lato sensu poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:
 - I. Presencial;
 - II. Fora de sede:
 - III. a distância (EaD);
 - IV. Remoto Síncrono.
 - Art. 16. A estrutura curricular dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu se constituirá de atividades curriculares ministradas sob a forma presencial, fora de sede, distância e remoto síncrono.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de março de 2021.

Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho